



JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva ora apresentada tem por objetivo adotar uma linguagem mais inclusiva e abrangente, promovendo o princípio da igualdade e não discriminação de forma genérica, sem a necessidade de listar grupos específicos. Essa abordagem garante que todos os segmentos da população sejam contemplados, reconhecendo a diversidade sem delimitar categorias, o que evita a exclusão de grupos que possam não estar explicitamente mencionados no texto.

Além disso, a nova redação reflete os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, presentes no artigo 5º da Constituição Federal, e também na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao assegurar que eventos e atividades de lazer sejam acessíveis a toda a população, independentemente de características pessoais ou condições sociais. Essa generalização previne a discriminação com base em qualquer fator e reforça o compromisso com uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Por fim, a mudança simplifica o texto legislativo, garantindo maior clareza e entendimento, ao mesmo tempo que evita a necessidade de atualizações constantes para incluir novos grupos que eventualmente surjam ou ganhem reconhecimento social.

Dessa forma, dada a importância do tema desta emenda, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação da mesma.

Palácio Barbosa Lima, 25 de outubro de 2024.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

